



Câmara dos Deputados

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2012
(Do Sr. Deputado Rubens Bueno)**

Proíbe o pagamento da ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica proibido qualquer pagamento de ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional, bem como de qualquer valor pago a título de indenização em razão do início ou do final da sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995.

Art. 3º As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados regularão, em ato conjunto, a aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A chamada ajuda de custo vem sendo concedida aos parlamentares por tradição, a fim de compensar as despesas com mudança e transporte. Tal tradição poderia ser justificável quando os transportes eram precários e se os parlamentares se deslocassem para a capital do País a cada ano e lá permanecessem até o final da sessão legislativa, quando, só então, retornavam a seus Estados.



Câmara dos Deputados

Hoje, todos os parlamentares já fazem jus à cota mensal de atividade parlamentar, que varia de acordo com a região do parlamentar e objetiva justamente o pagamento de despesas com viagens, hospedagens e outras relacionadas ao exercício da atividade parlamentar, a fim de que possam desempenhar seus mandatos plenamente, tanto em suas bases eleitorais, como no Parlamento, durante toda a sessão legislativa.

Sendo assim, não cabe que um parlamentar receba duas vezes por uma única espécie de despesa.

Por estas razões, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, certos de podermos contar com o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, de abril de 2012.

Deputado RUBENS BUENO
(PPS/PR)